

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – PROEC/UNICENTRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

**Estabelece normas quanto à submissão e prorrogação de projetos de extensão com fomento externo.**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº 7-CEPE/CAD/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações e a decisão da Plenária do CEPE de 19 de junho de 2020 (Ata nº 305-CEPE),

### **RESOLVE:**

Art. 1º Entende-se por “projeto de extensão com fomento externo” o projeto de extensão executado pela Unicentro com recursos financeiros disponibilizados por outros órgãos por meio de Convênios, Termos de Execução Descentralizada, Contratos, ou instrumentos congêneres.

Art. 2º O coordenador de projeto de extensão com fomento externo deverá institucionalizar o respectivo projeto no Módulo de Projetos do Sguweb.

§ 1º O prazo para submissão do projeto no Sguweb será de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do Convênio, Termo de Execução Descentralizada, Contrato ou instrumento congêneres.

§ 2º No ato da submissão, o coordenador deverá inserir, na aba “anexos”, o Convênio, Termo de Execução Descentralizada, Contrato ou instrumento congêneres.

§ 3º As datas de início e término do projeto de extensão institucionalizado corresponderão às da vigência do Convênio, Termo de Execução Descentralizada, Contrato ou instrumento congêneres.

Art. 3º Em caso de prorrogação do Convênio, Termo de Execução Descentralizada, Contrato ou instrumento congêneres, o coordenador deverá solicitar a prorrogação do projeto de extensão institucionalizado correspondente.

§ 1º A prorrogação deverá ser solicitada ao gestor de projetos de extensão do Câmpus de lotação do coordenador, via email, ao qual deve ser anexado o ato oficial de prorrogação do Convênio, Termo de Execução Descentralizada, Contrato ou instrumento congêneres.

§ 2º O prazo para solicitação de prorrogação do projeto de extensão institucionalizado será de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato oficial que prorroga o Convênio, Termo de Execução Descentralizada, Contrato ou instrumento congêneres.

§ 3º O período de prorrogação do projeto de extensão institucionalizado corresponderá ao do Convênio, Termo de Execução Descentralizada, Contrato ou instrumento congêneres.

Art. 4º Na institucionalização de projetos de extensão que possuem recursos financeiros oriundos exclusivamente de Convênios ou Termo de Execução Descentralizada, ficam dispensadas:

I - A inclusão do orçamento no Módulo de Projetos do Sguweb;

II - A aferição orçamentária-financeiro do projeto institucionalizado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF e pelo Conselho de Administração da Uncientro - CAD, independentemente do valor do orçamento.

Art. 5º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e seus órgãos competentes.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Centro-Oeste,  
I.JNICENTRO.



Lucélia de Souza

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura